



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO MATHEUS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: Concorrência n. 004/2025

Id contratação PNCP: 27167477000112-1-000470/2025

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA (“Recorrente”), pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.184.542/0002-54, com sede na Rua Evaristo da Veiga, n. 101, bairro Glória, Joinville, Santa Catarina, CEP 89216-215, representada neste ato por seu procurador, conforme anexo, o Senhor Ernandes Tonet, portadora da Carteira de Identidade nº 7.938.352-0 SESP/PR, e CPF nº 053.372.649- 23, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão administrativa que declarou como habilitada e classificada a empresa **Zel Construtora Ltda.** (“Zel” ou “Recorrida”).



I. Síntese Inicial

- A TRADETEK participou regularmente da Concorrência Eletrônica n. 004/2025, ofertando proposta nas condições solicitadas em Edital, de acordo com a seguinte classificação:

Classificação Parcial

LOTE 0001 - G L O B A L CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXTENSAO DE REDE DA ILUMINACAO PUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEICULOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	ZEL CONSTRUTORA LTDA	19.645.599/0001-49	Arrematante	5.690.499,99
2º	TRADETEK SOLUÇOES EM ILUMINACAO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	08.184.542/0002-54	Classificado	5.700.800,00
3º	ILUMITERRA CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA	05.035.581/0001-10	Classificado	5.858.900,00
4º	TECLUZ COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	10.663.115/0001-10	Classificado	6.000.000,00
5º	FGTECH INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	04.792.477/0001-08	Classificado	6.629.641,40
6º	TECVIG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	11.251.975/0001-09	Classificado	6.640.000,00
7º	Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli	85.489.078/0001-74	Classificado	6.774.876,18
8º	CASTRO ROCHA LTDA	32.185.141/0001-12	Classificado	6.799.000,00
9º	NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	08.833.656/0001-05	Classificado	6.800.000,00
10º	M. ANDRADE ENGENHARIA LTDA	03.719.672/0001-40	Classificado	7.198.000,00
11º	RT ENERGIA E SERVICOS LTDA	11.091.314/0001-63	Classificado	7.499.900,00
12º	MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA	28.172.476/0001-29	Classificado	7.899.000,00
13º	A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI	26.747.505/0001-08	Classificado	7.899.900,00
14º	FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	00.900.846/0001-88	Classificado	8.924.671,06

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

- Ocorre que o i. Agente de Contratação aceitou lance ofertado por empresa que não atende aos requisitos exigidos em Edital e na Lei n. 14.133/2021, fazendo com que a TRADETEK deva ser considerada vencedora do certame.
- Por essa razão, impõe-se que o i. Agente de Contratação reveja a decisão, proferida, conforme se passa a demonstrar.



II. Irregularidade na Publicização dos Lances Intermediários: Violção ao Item 5.11 do Edital e aos Princípios da Publicidade, Transparência e Isonomia

4. Conforme preâmbulo e item 5.10 do Edital, o modo de disputa definido para o certame foi o “aberto”:

Data Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>
24/10/2025	08:30
Data de Abertura das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Abertura das Propostas <small>REQUERIDO</small>
24/10/2025	08:31

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global
MODO DE DISPUTA: aberto

Assinado digitalmente
por WEBSTER WANDEL
REI
OLIVEIRA:07727539708
Data: 2025.10.22
17:46:50 -0200

5. O item 5.11 do Edital estabeleceu que no envio de lances na licitação de modo de disputa “aberto”, os licitantes deverão apresentar **lances públicos** e sucessivos, com prorrogações de acordo com o seguinte regramento:

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (aberto).
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão **lances públicos** e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6. O regramento do Edital está de acordo com o que estabelece o art. 56, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021:



TRADETEK®

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7. Ocorre que, por motivos que se desconhece, o sistema eletrônico utilizado para o trâmite da Concorrência n. 004/2025 **falhou em garantir a publicidade de todos os lances ofertados**, o que contrariou a exigência expressa estabelecida no Edital e na cominação legal aplicável.

8. Durante o trâmite do certame, esta Recorrente estranhou o fato de o sistema não ter encerrado automaticamente após a falta de envio de lances entre às 10:56:43 às 14:49:06.

9. Conforme consta na plataforma acessada mediante login e senha pela licitante, houve ausência de envio de lances entre o referido período o que ensejaria, obrigatoriamente, o encerramento da sessão pública, conforme item 5.11.3 do Edital:

Lances		
24/10/2025 - 17:03:11	R\$ 5.850.900,00	✓
24/10/2025 - 17:02:29	R\$ 5.855.400,00	✓ 
24/10/2025 - 17:02:28	R\$ 5.855.500,00	✓
24/10/2025 - 17:01:46	R\$ 5.855.800,00	✓ 
24/10/2025 - 17:01:42	R\$ 5.855.900,00	✓
24/10/2025 - 14:49:08	R\$ 5.858.800,00	✓ 
24/10/2025 - 14:49:06	R\$ 5.858.900,00	✓
24/10/2025 - 10:56:46	R\$ 5.859.100,00	✓ 
24/10/2025 - 10:56:43	R\$ 5.859.200,00	✓
24/10/2025 - 10:55:46	R\$ 5.859.300,00	✓ 

10. Todavia, após o encerramento da fase de lances e a emissão de ata parcial gerada pelo sistema, verificou-se que houve o suposto envio de lances intermediários pela empresa vencedora que – repita-se – não se encontram públicos no sistema eletrônico utilizado para envio de lances:



TRADETEK®

24/10/2025 - 10:56:46	5.859.100,00	08.184.542/0002-54 - TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	Válido
24/10/2025 - 10:57:52	8.997.640,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 10:59:29	8.997.530,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:01:11	8.997.420,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:02:57	8.997.310,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:04:43	8.997.200,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:06:27	8.997.090,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:08:09	8.996.900,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:09:41	8.996.790,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:11:18	8.996.680,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:12:59	8.996.570,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:14:40	8.996.460,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:16:24	8.996.350,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:18:06	8.996.240,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:19:47	8.996.130,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 11:21:23	8.996.010,00	19.645.599/0001-49 - ZEL CONSTRUTORA LTDA	Válido

11. Ou seja, os (supostos) lances intermediários não constaram – e ainda não constam – no sistema acessado pelos licitantes participantes. Na prática, é como se referidos lances intermediários não tivessem existido durante a fase competitiva. No entanto, se depreende surpreendentemente da referida ata que, supostamente, a empresa vencedora encaminhou lances intermediários durante 3 horas seguidas e a cada 2 minutos.

12. Diante dessa inconsistência, não é possível afirmar com segurança se houve, de fato, o envio tempestivo dos referidos lances pela empresa vencedora durante os períodos registrados, ou se ocorreu falha técnica na plataforma eletrônica utilizada para o certame ao reconhecer lance intermediário inexistente.

13. De todo modo, fato é que referidos lances não foram públicos, conforme comando legal e regra expressamente definida no Edital. A ausência de publicidade dos lances intermediários ofertados é situação que, por si só, compromete a validade do certame e que consequentemente invalida os lances ofertados pela licitante Zel.



14. A ausência de publicidade integral dos lances ofertados impede o controle pelos concorrentes sobre a atuação da licitante vencedora, o que afeta a isonomia e a competição, já que o modo de disputa aberto exige que os licitantes tenham acesso aos lances públicos – inclusive para verificação de sua validade.
15. Já decidiu o TCU que a deficiência na publicidade compromete a competitividade do certame:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO PARA EMPREGO EM MISSÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE INDÍGENA. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES COM POTENCIAL DE RESTRINGIR A COMPETITIVIDADE E A OBTENÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS . OITIVA DA UNIDADE JURISDICIONADA. SUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO PARA CONFIRMAR A EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO PARA ANULAR O CERTAME . CIÊNCIAS. 1. A deficiência ou o erro na publicidade das licitações somente podem ser considerados falhas formais quando não comprometem o caráter competitivo do certame. 2 . Quando houver impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, é dever do responsável por conduzir a licitação realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida. 3. O juízo de admissibilidade das intenções de recurso na licitação deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, o mérito da questão, sob pena de violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. 4 . Somente é necessário realizar o contraditório das empresas vencedoras da licitação no caso de terem sido apontadas, de modo direto ou indireto, como causadoras do desfazimento da licitação.

(TCU - RP: 14142023, Relator.: JORGE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 12/07/2023)

16. Ainda, o E. TJMG entendeu que ofende a isonomia a falha na comunicação de atos praticados em disputas abertas, com lances públicos e sucessivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO . DECRETO 10.024/2019. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO. AVISO DE FECHAMENTO IMINENTE DOS LANCES . NECESSIDADE. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. IRREGULARIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA . DESPROVIMENTO. 1. O modo de disputa aberto e fechado possui duas etapas: uma aberta, com duração inicial de 15 minutos, em que os lances são públicos e sucessivos; e uma fechada, em que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão, num prazo de até 5 minutos, dar um lance final e sigiloso. 2 . Na etapa de lances abertos, encerrados os 15 minutos iniciais, o art. 33, § 1º do Decreto 10.024/2019 estabelece que "o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances" e, a partir daí se iniciará um prazo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual considerar-se-á encerrada a recepção de lances. 3 . No caso dos autos, não foram observadas as disposições do Decreto 10.024/2019 e do edital do certame, pois não houve aviso sobre o fechamento iminente dos lances. 4. Uma vez que o prazo da etapa aleatória pode variar de 1 segundo a 10 minutos, o aviso de fechamento iminente dos lances é de suma importância para garantir a isonomia entre os licitantes, bem como a lisura e transparência do procedimento licitatório . 5. Evidenciada a violação ao direito líquido e certo da imetrante; mantida a sentença que concedeu a segurança pleiteada. Apelos e remessa necessária desprovidos.

(TRF-4 - ApRemNec - Apelação/Remessa Necessária: 50844134320234047100 RS, Relator.: ROGER RAUPP RIOS, Data de Julgamento: 12/11/2024, 3ª Turma, Data de Publicação: 12/11/2024)



17. Por isso, a falha na publicidade da fase competitiva do certame é vício insanável, razão pela qual a proposta da licitante Zel deve ser invalidada, devido ao vício verificado. Por consequência, deverá haver o prosseguimento do certame, com a determinação da Administração para que se examine a proposta desta Recorrente, por ser proposta de valor subsequente.

III. Conclusão

18. Assim, frente a todos os fatos e fundamentos expostos à apreciação de Vossas Senhorias, a TRADETEK requer que:

- a) Seja dado total provimento a este recurso para **REFORMAR** a r. decisão que declarou a empresa Zel como vencedora deste certame, considerando o vício insanável verificado na fase de lances;
- b) **DECLARAR** a TRADETEK CLASSIFICADA em 1º lugar, retomando-se o processo licitatório;
- c) Caso o i. Agente de Contratação não reconsidere sua decisão, pede-se seu encaminhamento à autoridade superior competente a fim de que avalie as graves nulidades apontadas, determinando-se a retificação do ato que habilitou e classificou indevidamente a Zel;
- d) Pede-se que qualquer decisão ou resultado deste Recurso Administrativo seja comunicado nos seguintes e-mails: licitacao@tradetek.com.br / licitacao4@tradetek.com.br.

19. A Recorrente, desde já, requer cópia integral do processo inclusive para fins de verificação da adequação das normas aplicáveis ao processo licitatório.

Nestes termos, espera deferimento.

08.184.542/0002-54

Joinville, 11 de novembro de 2025.

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA E INFRAESTRUTURA

RUA EVARISTO DA VEIGA, Nº 101
BAIRRO GLÓRIA - CEP 89216-215
JOINVILLE - SC

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.

ERNANDES TONET

CPF nº 053.372.649- 23

RG: 7.938.352-0